



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.877, de 18 de julho de 2012.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o **Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011**, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e nº. 050/2012 de 13/07/2012 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 6918 de 17/07/2012, **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JUREMA DE SOUZA DO AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.914.732-3 SSP/PR, para exercer o cargo público de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrada na **Classe "A"** (Formação completa no ensino fundamental), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011 - Edição 5211, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do **Programa Combate a Endemias**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 12 do Edital Nº 005 de 14/04/2011 - Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos, conforme estabelecido no Item III do Edital nº. 050/2012 de 13/07/2012.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada, nos termos deste Decreto, ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de julho de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandrê Marcos Sparholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº. 4.876, de 18 de julho de 2012.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e nº. 050/2012 de 13/07/2012 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 6918 de 17/07/2012, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LAURA HENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.331.084-7 SSP/PR, para exercer o cargo público de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação completa no ensino médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011 - Edição 5211, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Combate a Endemias, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 12 do Edital nº. 005 de 14/04/2011 - Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos, conforme estabelecido no item III do Edital nº. 050/2012 de 13/07/2012.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada, nos termos deste Decreto, ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira) e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 4.877, de 18 de julho de 2012.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e nº. 050/2012 de 13/07/2012 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 6918 de 17/07/2012, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JUREMA DE SOUZA DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.914.732-3 SSP/PR, para exercer o cargo público de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação completa no ensino fundamental), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011 - Edição 5211, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Combate a Endemias, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 12 do Edital nº. 005 de 14/04/2011 - Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos, conforme estabelecido no item III do Edital nº. 050/2012 de 13/07/2012.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada, nos termos deste Decreto, ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira) e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

LEI Nº. 1305/2012

DATA: 18.07.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes do excedente de arrecadação, cuja Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.275,14 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e catorze centavos) e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão pagas por conta do excedente de arrecadação de convênio equipamentos creche no valor de R\$ 70.275,14 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e catorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2012.
Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1306/2012

DATA: 18.07.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº. 1262/2011 de 25.10.2011.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
06.182.006.2.007	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (53)	01000	22.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (54)	01000	3.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração - D.F.		
04.123.007.2.008	Aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (58)	01000	23.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (59)	01000	2.000,00
0900	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0902	Divisão de Serviços Urbanos		
15.452.009.2.010	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (103)	01000	20.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0602	Div. de Prom. Cultural, Recr. e Desportiva		
27.812.0019.2.019	Manutenção da Unidade da Promoção Recr. e Desportiva		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (167)	01000	24.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (168)	01000	4.000,00
3.1.90.14	Obrigações Patronais (169)	01000	1.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0012.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (344)	01000	140.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (345)	01000	52.000,00
3.1.90.15	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (347)	01000	45.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
08.244.0062.2.051	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (227)	01000	13.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (228)	01000	2.500,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração - D.A.		
20.605.0027.2.039	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (287)	01000	27.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (293)	01000	9.000,00
TOTAL			387.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0062.2.062	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1)	01000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	01000	8.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0062.2.064	Manter Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (17)	01000	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (18)	01000	40.000,00
3.1.90.30	Material de Consumo (26)	01000	50.000,00
0500	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão das Obras Rodoviárias		
26.782.0062.2.009	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.30	Material de Consumo (85)	01000	189.500,00
TOTAL			387.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2012

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1305/2012

DATA: 18.07.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cuja Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), e Fonte de Recursos: 31131 para atender as ações do Plano de Ações Articuladas - Infraestrutura Escolar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Lei nº. 1262/2011 de 25.10.2011, nas dotações orçamentárias que abaixo especifica.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31131	54.180,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31131	441.720,00
TOTAL			495.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excedente de arrecadação a ser apurado no exercício.

CODIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.02.06.00 (205)	Plano de Ações Articuladas Infra-estrutura Escolar	31131	495.900,00

Parágrafo Único: Autoriza o Executivo Municipal a abrir por Decreto os créditos lançados na rubrica orçamentária da receita referida no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1306/2012

DATA: 18.07.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para atender as ações no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Lei nº. 1262/2011 de 25.10.2011, na dotação orçamentária que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
0901	ADMINISTRAÇÃO D. A.		
22.661.0029.1.050	Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	141.000,00
TOTAL			141.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar acima contido a conta dos recursos abaixo especificados

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
3300	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	ADMINISTRAÇÃO - D. A.		
04.122.0005.2.005	Dir. Publicidade e Divulgação aos Atos da Administração Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços da Terceira - Pessoa Jurídica (44)	01000	15.000,00
0500	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0501	DIVISÃO DE OBRAS RODOVARIAS		
26.782.0062.2.009	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (81)	01000	50.000,00
0600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA		
27.812.0019.1.048	Reforma do Estádio Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações (377)	01000	32.000,00
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
0901	ADMINISTRAÇÃO - D. A.		
17.511.0022.1.032	Construção e Instalação de Fiação Saca		
4.4.90.51	Obras e Instalações (287)	01000	4.000,00
20.605.0027.1.023	Adquirir Petróleo Mecanizados - Caminhão Distribuidor - Caminhão - Caminhão		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (296)	01000	40.000,00
TOTAL			141.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1307/2012

DATA: 18.07.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cuja Fonte de Recursos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), e Fonte de Recursos: 31783 para atender as ações do Convênio de Infra-estrutura e Logística no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Lei nº. 1262/2011 de 25.10.2011, nas dotações orçamentárias que abaixo especifica.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0501	DIVISÃO DE OBRAS RODOVARIAS		
26.782.0062.1.004	Execução obras de Infra-estrutura de Transportes		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31783	331.200,00
TOTAL			331.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excedente de arrecadação a ser apurado no exercício.

CODIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2472.99.59.06 (206)	Convênio de Infra-estrutura e Logística	31783	331.200,00

Parágrafo Único: Autoriza o Executivo Municipal a abrir por Decreto os créditos lançados na rubrica orçamentária da receita referida no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal